



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 8/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 8/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E A PESSOA JURÍDICA GENTE SEGURADORA S/A. (PROCESSO 19.00.6180.0007350/2024-52)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, CEP 70070-600, representado neste ato por sua Secretária de Administração, **JULIANE ERTAL DE CARVALHO**, CPF nº XXX.694.029-XX, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **INÊS GOUVÊA VIANA BORGES**, CPF nº XXX.509.521-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS CEP 90.020-060, neste ato representada por **MARCELO WAIS**, CPF sob o nº XXX.005.380-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos Processos nº 19.00.6180.0005980/2023-88 e 19.00.6180.0007350/2024-52, em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente do Aviso de Dispensa de Eletrônica nº 2/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I - Reajustar o valor do Contrato CNMP nº 8/2024, em 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento), com base no IPCA de março de 2025 referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Sétima do contrato original;

II - Revisar o valor inicial do Contrato CNMP nº 8/2024 em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), conforme art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;

III - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 8/2024 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/5/2025 a 23/5/2026, nos termos previstos na Cláusula Segunda do contrato original;

IV - Alterar os itens 9.9 e 9.10 da Cláusula Nona do Contrato CNMP nº 8/2024, os quais passarão a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

[...]

9.9. Disponibilizar uma conta e-mail para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço e telefone comerciais, **quando o caso o canal de atendimento**.

9.10. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, **mídias** e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato.

[...].

V - Incluir a Cláusula Dezenove no Contrato CNMP nº 8/2024, para adequação à Lei nº 10.522/2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – Cadin, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DEZENOVE - REGULARIDADE JUNTO AO CADIN

A CONTRATADA deverá manter-se em situação regular junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - Cadin, sob pena de impossibilitar a celebração de aditamentos, nos termos do art. 6º - A

da Lei nº 10.522/2022, incluindo pela Lei nº 14.973/2024.

Parágrafo único. À CONTRATADA com registro no Cadin, poderá ser facultada a possibilidade de regularização ou quitação de seu débito, para levantar o impedimento ao aditamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, prazo este passível de prorrogação, a pedido da empresa, desde que esteja devidamente justificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1. O valor do Contrato CNMP nº 8/2024 passa a ser de R\$ 8.882,92 (oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme quadro abaixo:

CONTRATO CNMP Nº 8/2024 - TA 1								
ITEM	MARCA/MODELO	ANO	COMBUST	UNID	QUANT	BÔNUS/ SINISTRO	VALOR PRÊMIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL PRÊMIO
1	CHEV CRUZE LT NB AT	2020/2020	FLEX	UNID.	11	6/NÃO	R\$ 358,71	R\$ 3.945,81
2	CHEV CRUZE NB LT AT	2021/2021	FLEX	UNID.	2	6/NÃO	R\$ 388,89	R\$ 777,79
3	RENAULT FLUENCE PRIVILEGE AUT. 2.0 16V	2015/2015	FLEX	UNID.	4	6/NÃO	R\$ 425,45	R\$ 1.701,79
4	CITROEN JUMPER PASSAG.	2014/2014	DIESEL	UNID.	2	6/NÃO	R\$ 806,89	R\$ 1.613,79
5	FRONTIER XE CD 4X2 2.5 TB	2010/2010	DIESEL	UNID.	1	6/NÃO	R\$ 843,74	R\$ 843,74
VALOR TOTAL								R\$ 8.882,92

2.2. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 8.882,92 (oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), correspondente ao reajuste, à revisão e à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 590003

II. Fonte de Recursos: 1000000000

III. Programa de Trabalho (PTRES): 174664

IV. Natureza de Despesa: 339039 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)

V. Subelemento: 69 (SEGUROS EM GERAL)

VI. Plano Interno: 25ASSET12

VI. Nota de Empenho: 2025NE000244

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICIDADE

4.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E INALTERABILIDADE

5.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

5.2 Por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Wais, Usuário Externo**, em 19/05/2025, às 16:20, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Erthal de Carvalho, Ordenadora de Despesa**, em 19/05/2025, às 19:50, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1179862** e o código CRC **85C13B20**.